



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 388/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 057/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 075/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº **543/2010** e **549/2010**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

DENOMINAÇÃO: Dias e Saraiva Artigos Esportivos Ltda EPP

ENDEREÇO: Praça Doutor João Mendes, Nº 42, Bairro Centro – São José dos Campos/SP – CEP: 12.210-170

CNPJ: 12.132.632/0001-98

E-MAIL: vendas@i9sportcenter.net / dias@i9sportcenter.net – **Tel.:** (12) 3322-1966 / 3322-1956

REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Dias Saraiva

CPF: 162.670.848-76 – **RG:** 23.572.238-8

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO**, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, C/ OITO GOMOS CONFEC. EM POLIURETANO, 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA POSSIBILITANDO O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES EXTREMAS DE CHUVA INTENSA, MAIOR PRECISÃO, RAPIDEZ E DURABILIDADE. CÂMARA PRODUZIDA C/ CONTRAPESOS NOS PRINCIPAIS PONTOS PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO NO CHUTE OU ARREMESSO ALÉM DE MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID.	TOPPER - PRO	25	R\$ 175,00	R\$ 4.375,00
02	BOLA OFICIAL P/ FUTSAL. DIAM. 62 A 64 CM, PESO: 410 - 440 GR, REVESTIMENTO: PU ULTRALINE, MIOLO: SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, FIO: FIO DUAXIAL 48 FILAMENTOS KEVLAR MAT. INT.: NEOGEL, 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA.	UNID.	TOPPER - K12	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
03	BOLA OFICIAL FUTSAL, CONFECCION. EM POLIURETANO E S/ COSTURAS. C/ DOZE GOMOS, QUE DISPENSA O USO DE COSTURAS, EVITA A ABSORÇÃO D'ÁGUA E AUMENTA SUA DURABILIDADE. CÂMARA DE MAIOR ESTABILIDADE E PRECISÃO, E MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID.	TOPPER - MAESTRO	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

04	BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GO-MOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, IDEAL PARA JOGOS DE HANDEBOL FEMININO.	UNID.	TOPPER - H2L	20	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00
05	BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GO-MOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. É IDEAL PARA JOGOS DE HANDE-BOL MASCULINO.	UNID.	TOPPER - H3L	20	R\$ 192,00	R\$ 3.840,00
06	BOLA OFICIAL HANDEBOL SUÉCIA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, PELÍCULA EXTERNA ADERENTE ÀS MÃOS DOS ATLETAS. FABRICADA EM 32 GO-MOS, COSTURADA, CONSTRUÇÃO EM CÂMARA DE MAIOR RETENÇÃO DO AR, C/ MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, BOLA IDEAL PARA JOGOS DE HANDE-BOL INFANTIL.	UNID.	TOPPER - HIL	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
07	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE QUADRA COM 16 GOMOS E MENOS JUNÇÕES. MICROFILAMENTOS EM POLIAMIDA PARA MAIOR ELASTICIDADE E ALONGAMENTO. PELÍCULA DE COMPOSTO DE BOR-RACHA PARA MAIOR MACIEZ E FLEXIBILIDADE. MATERIAL EM MICROFIBRA P/ MAIOR ABSORÇÃO DO SUOR. CONSTRUÇÃO MATRIZADA. PESO APROXIMADO: 260-280 G. CIRCUNFERÊNCIA: 65 CM.	UNID.	PENALTY - MG 5500	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
08	MINI CONE: CONE PLÁSTICO ESPORTIVO 23,5 CM. SÃO CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO MALEÁVEL, QUE NÃO RESSECA C/ A EXPOSIÇÃO AO SOL, E PRINCIPALMENTE MUITO SEGUROS EM CASO DE QUEDAS SOBRE ELES.	UNID.	CEMAR - MINI	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
09	CRONÔMETRO PROGRESSIVO, PRECISÃO CENTÉSIMOS 1/100 DE SEGUNDOS, TEMPO NORMAL, TEMPO LÍQUIDO, TEMPO SPLIT, INTERMEDIÁRIO, TEMPOS DO 1º E 2º LUGARES TEMPO LAP (CONTADOR DE VOLTAS) - TEMPO DE VOLTA P/ CADA SEGMENTO DE UM EVENTO, CAP.: 9 HORAS: 59 MIN.; 59 SEGUNDOS: 99 CENTÉSIMOS DE SEGUNDO, WR-RESISTENTE A ÁGUA, CAIXA DE RESINA HS - 3 V - 1BR, BATERIA: CR2016 DURABILIDADE DA BATERIA: APROX. 3 ANOS (INCLUINDO 20 OPERAÇÕES DE BOTÃO POR DIA) DI-ÂM.: 6,6 CM ESPES.: 1,2 CM, PESO: 44 GR.	UNID.	VOLLO	7	R\$ 59,00	R\$ 413,00
10	BOLAS P/ INICIAÇÃO: Nº 8 DIÂMETRO: 40 - 42 CM; PESO: 110 - 120 G; C/ CÂMARA; CONSTRUÇÃO: MATRIZADA; MATERIAL: BORRACHA; MIOLO: MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID.	OLIMPORT - N8	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

11	BOLA Nº 10 DIÂMETRO: 48 - 50 CM PESO: 180 - 200 G CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID.	OLIMPORT - N10	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
12	BOLA Nº 12 DIÂMETRO: 57 - 59 CM PESO: 250 - 270 G CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	UNID.	OLIMPORT - N12	40	R\$ 17,90	R\$ 716,00
13	BOLA Nº 14 DIÂMETRO: 65 - 67 CM PESO: 350 - 370 G CONSTRUÇÃO: MATRIZADA MATERIAL: BORRACHA MIOLO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UNID.	OLIMPORT - N14	40	R\$ 21,90	R\$ 876,00
14	REDE DE NYLON FUTEBOL DE SALÃO MED. 3,20 X 2,10 X 6 MM, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, C/ TRATAMENTO CONTRA AÇÃO DOS RAIOS U.V.; NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. MALHA 10 X 10 FIO 4 MM TRANÇADO.	UNID.	PANGUE - FIO 4	7	R\$ 145,00	R\$ 1.015,00
15	BOLA DE TÊNIS DE MESA, TAMANHO ÚNICO, NÍVEL PROFISSIONAL, MODELO JOGOS OLÍMPICOS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE CELULÓIDE, CIRCUNFÊNCIA: 40 MM, PESO APROXIMADO: 27 G	UNID.	VOLLO - 40MM	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
16	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) C/ SUPORTE, DOIS SUPORTES EM PVC RÍGIDO, ANTIFERRUGEM. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA, DIMENSÕES: (L X A) 177 X 15 CM.	UNID.	VOLLO - KIT TÊNIS DE MESA	5	R\$ 79,00	R\$ 395,00
17	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA, MADEIRA C/ COBERTURA DE NOVE FOLHAS, CABO CÔNCAVO, ESPONJA: 1.8 MM, EFEITO: 85 /100, VELOCIDADE: 85/100, CONTROLE: 80/100, COMPOS. MADEIRA, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 120 G, DIMENS. APROXIMADAS (L X A X P): 12 X 23 X 3 CM.	TR	VOLLO - ENERGY	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
18	JOGO DE COLETES ESPORTIVOS COM 10 COLETES EM HELANCA LIGHT (MALHA GELADA) TAMANHO G	UNID.	KANGA - KIT COM 10	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
19	JOGO DE COLETES ESPORTIVOS COM 10 COLETES EM HELANCA LIGHT (MALHA GELADA) TAMANHO M	UNID.	KANGA - KIT COM 10	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
20	JOGO DE COLETES ESPORTIVOS COM 10 COLETES EM HELANCA LIGHT (MALHA GELADA) TAMANHO P.	UNID.	KANGA - KIT COM 10	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
21	REDE DE VÔLEI OFICIAL FIO DE POLIETILENO QUATRO FAIXAS (SUPERIOR E INFERIOR E LATERAIS), MED. 9,50M X 1M, FIO DE NYLON (PEAD) 4 MM, FAIXA 100% SINTÉTICA REFORÇADA C/ 5 CM DE LARGURA.	UNID.	PANGUE - 4 FAIXAS	7	R\$ 127,00	R\$ 889,00
22	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTSAL, TAMANHO PEQUENO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA. COR PRETA.	UNID.	TOPPER - FUTSAL	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
23	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTSAL, TAMANHO MÉDIO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, COR PRETA.	UNID.	TOPPER - FUTSAL	20	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
24	APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEDAL, COR PRETA, TIPO FOX.	UNID.	FOX - COM DEDAL	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

25	BOLAS DE PEBOLIM - BLISTER COM 6 BOLAS P/ PEBOLIM. CADA BOLA C/ 3,5 CM DE DIÂMETRO.	UNID.	PANGUE - PACK C/ 6	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
26	BICO ENCHER BOLA, MATERIAL CORPO BORRACHA, MATERIAL PONTA METAL, TIPO PONTA ROSQUEADA CORPO, COR VERMELHA.	UNID.	KANXA - BORRACHA	30	R\$ 2,90	R\$ 87,00
27	BOMBA ENCHER BOLA, MATERIAL COR-PO PLÁSTICO, MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNID.	TOPPER - OFICIAL	15	R\$ 22,00	R\$ 330,00
28	CORDA DE PULAR, MAT. SEDA, ESPESURA 6, MATERIAL MANOPLA MADEIRA, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLE-XÍVEL, COMPRIMENTO 2,25, CARACTE-RÍSTICAS ADICIONAIS COM GIRADOR, SUPER RESISTENTE.	UNID.	TOYS - SEDA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
TOTAL:					R\$ 38.885,50	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de fornecimento.

2.1.1. O local da entrega, de cada fornecimento, será estipulado na Autorização de Fornecimento proveniente do Setor de Compras ou em outro local expressamente indicado por esta, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. As Autorizações de Fornecimento expedidas após a assinatura da Ata de Registro indicarão:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 057/2017 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **13.2** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 057/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Potim, 07 de novembro de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

DIAS E SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ nº 12.132.632/0001-98
ADRIANO DIAS SARAIVA
CPF nº 162.670.848-76

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: DIAS E SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Cleber Gonçalves
CARGO	Diretor de Administração e Finanças
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112-9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

Potim, 07 de novembro de 2017.

RESPONSÁVEL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: DIAS E SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 132/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, 07 de novembro de 2017.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

EMPRESA: DIAS E SARAIVA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP

RESPONSÁVEL: ADRIANO DIAS SARAIVA

CONTRATADA